



Prefeitura Municipal de Marco  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



### Licença Prévia - LP N° 002/2023

Válida até: 23/02/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no **Parecer Técnico N° 2023/018**, para:

**Nome/Razão Social: JOSÉ DENISVANDO ROCHA FONSECA**

**CNPJ/CPF: 731.121.863-20**

**Endereço: FAZENDA TAPERA, S/N, ZONA RURAL, CEP 62.560-000**

**Município: MARCO - CE**

**Processo n°: 2023.02.09-0001**

#### OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença Prévia é referente a Implantação de Projeto Agrícola de Sequeiro – sem uso de agrotóxico, por meio do plantio de sabiá, contemplando uma área de 26 hectares da área total da propriedade, situado no distrito de Panacuí, denominada Fazenda Tapera, Zona Rural de Marco – CE, com coordenadas geográficas 03° 12'58.01" S e 40° 23' 53.97" O.

#### CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente – SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SDE;
- Esta Licença não contempla intervenção em áreas de preservação permanente - APP, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- Respeitar as Áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelece a lei 12.651/2012 e as Resoluções CONAMA N° 303 e 302 de 2002;
- Esta Licença **NÃO AUTORIZA O USO DO FOGO CONTROLADO** na propriedade.

#### CONDICIONANTES COM PRAZO:

- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;



---

**OBSERVAÇÕES:**

- A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

---

**IMPORTANTE:**

Esta Anuência Prévia não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Marco (CE), 23 de fevereiro de 2023.

---

**Geraldo Bastos Osterno Júnior**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.